



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

**Sessão** : Extraordinária Nº 1.954  
**Decisão Plenária** : PL/PE-090/2023  
**Item da Pauta** : 4.6.  
**Referência** : Protocolo nº 200211361/2023  
**Interessado** : Pedro Ricardo Marques Oliveira de Lira

**EMENTA:** Aprova o parecer e voto do relator, pelo deferimento da solicitação de Certidão requerida pelo profissional Engenheiro Agrônomo Pedro Ricardo Marques Oliveira de Lira informando que o mesmo possui atribuição para execução dos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, para fins de credenciamento junto ao SIGEF/INCRA, em atendimento a Lei no 10.267/2001, utilizando o MODELO 1.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 22 de maio de 2023, em Sessão Extraordinária, realizada por videoconferência, conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, e; apreciando o relatório e voto do relator, Conselheiro Bruno Henrique de Oliveira Lagos; considerando que o profissional Pedro Ricardo Marques Oliveira de Lira Engenheiro Agrônomo, RNP 1810129150, solicita emissão de certidão que indique sua habilitação para serviços de georreferenciamento em imóveis rurais, diplomado no curso de Agronomia, pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, o profissional possui atribuições regidas pelo artigo 5º da Resolução nº 218/73, do Confea. Pela documentação apresentada, consideramos que o profissional atendeu as condições previstas na Decisão Normativa nº PL-116/2021 e na Decisão Plenária nº 1347/08, ambas do Confea; considerando que o profissional atendeu as condições previstas na Decisão Normativa nº PL-116/2021 e na Decisão Plenária nº 1347/08, ambas do Confea; considerando o parecer e voto do relator, pelo deferimento do pleito ao solicitante, e que seja informada a Coordenação Registro e Acervo para a utilização do Modelo 1 constante na Decisão Plenária nº PL-0745/07, para emissão da Certidão, bem como que seja incluída nas atribuições do profissional a sua habilitação para atividades de georreferenciamento e geoprocessamento, **DECIDIU, aprovar, por maioria, com 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, o parecer e voto do relator, pelo deferimento da solicitação de Certidão requerida pelo profissional Engenheiro Agrônomo Jardel Antônio dos Reis informando que o mesmo possui atribuição para execução dos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, para fins de credenciamento junto ao SIGEF/INCRA, em atendimento a Lei no 10.267/2001, utilizando o MODELO 1.** Presidiu a sessão o Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo - 1º Vice-Presidente. **Votaram favoravelmente, os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alberto de Barros Lima, Apolônio Guilherme Costa de Melo, Audenor Marinho de Almeida, Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cecília Lira Melo de Oliveira Santos, Cláudia Ramos de Oliveira, Diogo Coelho Maia, Eliana Ferreira Barbosa, Fábio Cavalcanti Lopes, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Gêssica de Souza Vasconcelos, Giani de Barros Câmara Valeriano, Heleno Mendes Cordeiro, Humberto Pessoa de Freitas, Isaac Sérgio Araújo de Brito, José Adolfo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, Juscelino dos Anjos Bourbon, Lucila Ester Prado Borges, Marcos José Chaprão, Mário Ferreira de Lima Filho, Maycon Lira Drummond Ramos, Neilton Oliveira da Silva, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Robstaine Alves Saraiva, Ronaldo Borin e Stênio de Coura Cuentro. **Voto contrário do Conselheiro:** Rildo Remígio Florêncio. **Abstiveram-se de votar os Conselheiros:** Alexandre Valença Guimarães, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Gustavo de Lima Silva, Regina Celli Lins de Oliveira, e Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de maio de 2023

**Eng. Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo**  
**1º Vice-Presidente do Crea-PE**